autuado por Senival Moura em 17/08/2023 18:27:48.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 607/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 607/2019.

O presente projeto, de autoria dos Vereadores Reis (PT) e João Ananias (PT), institui o "Serviço Especial Gratuito de Transporte para Tratamento de Saúde", em sua modalidade porta aporta, para que os portadores de doenças crônicas ou consideradas graves possam realizar seu tratamento médico.

De acordo com a justificativa, objetiva-se auxiliar o tratamento das doenças consideradas graves, definidas como aquelas constantes:

I - No rol das leis federais que disciplinam as possibilidades de isenção tributária em razão de saúde;
II - Nos planos e benefícios da Previdência Social; e
III – Das portarias específicas do Ministério da Saúde.

O autor também pondera que pacientes portadores de doenças graves possuem necessidade de deslocamentopara seus diversos tratamentos crônicos, a exemplo das sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia e outros que demandam do paciente e de seus cuidadores, continuamente, o acesso ao transporte de qualidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, observa-se que o "Serviço Atende" no Município de São Paulo é prestado com base na Lei 16.337, de 30 de dezembro de 2015 (Projeto de Lei nº 564/14, de autoria do Vereador Senival Moura).

O referido Serviço é realizado por veículos do tipo van, similares ou táxis, devidamente adaptados para o transporte confortável e seguro de seus usuários e seus acompanhantes, e destina-se a transportar gratuitamente pessoas que não possuem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que possuam grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos e mobiliários urbanos, com:

I - deficiência física, temporária ou permanente;



Matéria RELCOM 1347/2023. Documento assinado digitalmente por ADILSON ARMANDO CARVALHO AMADEU em 15/08/2023 e juntado ao PL 607/2019 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=470948.

autuado por Senival Moura em 17/08/2023 18:27:48.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 607/2019

II - transtornos do espectro do autismo;
III - surdocegueira.

De acordo com dados da Prefeitura, em 2019 foram transportadas cerca de 9,6 mil pessoas pelo “Serviço Atende”, com a realização de 1,37 milhões de viagens. A propositura objetiva, portanto, ampliar o número de usuários do referido serviço.

Tendo em vista a necessidade de ampliar o acesso à cidade para os grupos mais restritos em possibilidades de mobilidade, reconhecendo o interesse público contido na matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em



Matéria RELCOM 1347/2023. Documento assinado digitalmente por ADILSON ARMANDO CARVALHO AMADEU em 15/08/2023 e juntado ao PL 607/2019 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=470948.